LEI COMPLEMENTAR N.º 1092

Projeto de Lei Complementar n.º 27/22 de autoria da Mesa

Fixa valores da função gratificada de Pregoeiro, e dá outras providências.
SG-PRC-2023/00004-V01

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em retribuição à função gratificada de Pregoeiro descrita nos anexos I e II da respectiva Resolução que a cria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 10 de fevereiro de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal